



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1327A

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	3
Atos de Pessoal	16
Portarias	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1327A

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.807/2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.648 de 19 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2025, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos, do Fundo Municipal de Saúde. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.648 de 2024, que trata o orçamento para o exercício de 2025, em seu artigo 5º inciso II b, prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 8,98% do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.05 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	353	36.000,00
10.302.0010.1.006 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	542	6.000,00
Total da Suplementação		42.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.02 - Departamento de Administração e Compras		
04.122.0003.2.006 - 3.3.90.339 - Outros Serviços de Terceiros PJ	191	42.000,00
Total da Suplementação		42.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por anulação de dotação do exercício vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 02 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1327A

Página 3 de 16

Resoluções



EDITAL

Em cumprimento ao parágrafo 5º do Artigo 20 seção II da Lei 1292/2017 publicamos esse Edital de Atribuição de Aulas para o ano letivo de 2026

DEVERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARDINHO TODOS OS PROFESSORES EFETIVOS E SELETISTAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026 - CONJUNTOS DEFINIDOS NO ART. 2º CAPÍTULO I DA LEI 1292/2017 CONFORME ABAIXO:

1- Fica definida a data de **17 de dezembro de 2025** para a atribuição de aulas em toda a Rede Municipal de Educação.

1.1 - A atribuição para as aulas de Educação Física, Artes e Educação Especial (AEE) será feita na Diretoria Municipal de Educação.

1.2 - Fazem parte do rol de atribuições as aulas disponíveis nas unidades escolares, bem como as Aulas de Reforço e Professor Volante determinadas para o Fundamental I.

1. - A atribuição atenderá a Seção II do Capítulo III da Lei 1292/2017 complementada pelos itens abaixo:

2.1 - Serão atribuídas aulas a todos os professores efetivos e seletistas da Rede Municipal de Educação, inclusive os professores municipalizados.

2.1.1 - Em caso de empate na classificação dos professores será considerada a melhor colocação no concurso participado.

2.2 - Aos professores em situação de afastamento sem remuneração, com remuneração, e para ocupar cargo em comissão serão atribuídas aulas nesta mesma data.

2.3 - Serão permitidas permutas entre professores efetivos ao final da Atribuição determinada para o dia 17 de dezembro depois de toda a lista ter corrido e todos os presentes (ou representados por Procuração) assumirem suas jornadas. As permutas deverão ser registradas em ATA e NÃO poderão ser desfeitas durante todo o ano letivo.



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1327A

Página 4 de 16



Reconstruindo o Amanhã



2.3.1 - Ficarão fora das permutas definidas no item anterior os casos que se enquadrarem no item 2.2. DESTE EDITAL.

2.3-2- Ficarão fora das permutas definidas no item 2.3 as aulas de reforço e de professor volante.

3. - A não concordância com as atribuições deverá ser encaminhada em pedido de recurso para análise da Diretoria de Educação em conjunto com a Direção da Escola.

Pardinho, 02 de dezembro de 2.025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA CORULLI DA ROCHA CAMARGO ALMEIDA
Data: 02/12/2025 15:17:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Larissa Corulli da Rocha Camargo Almeida
Diretora Municipal de Educação



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 [pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1327A

Página 5 de 16

PLANO DE EXPANSÃO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARDINHO - SP

PARDINHO
SP - 2025





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1327A

Página 6 de 16

■ DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Larissa Corulli da Rocha Camargo Almeida

■ SUPORTE TÉCNICO PEDAGÓGICO:

Ana Carolina Carvalho Correa Keller

■ DIRETORES DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Creche Municipal José Martini Neto: Camila Aparecida da Silva

EMEI Rosita Prestes da Rocha: Sandra Regina Correa Rosa

Creche Municipal Luiza Roder Alves: Sandra Regina Correa Rosa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1327A

Página 7 de 16

INTRODUÇÃO

O *Plano de Expansão de Vagas da Educação Infantil* será pensado e reelaborado bianualmente, a fim de traçarmos as possibilidades para a ampliação de atendimento às crianças, desde a creche até a pré-escola.

O monitoramento faz parte do sistema de planejamento estratégico, principalmente para manter o controle do que está acontecendo, por isso, este plano será repensado a cada dois anos, a fim de verificarmos e monitorarmos as possibilidades dentro da gerência da Administração Municipal.

Compreender o contexto de cada região do município de Pardinho nos permite definir as ações, projetos, procedimentos, metas e objetivos que visam a mudança das situações atuais, bem como as situações futuras.

Neste sentido, apresentamos o *Plano de Expansão de Vagas da Educação Infantil*, documento importante que nos ajuda a refletir e repensar o contexto educacional do município de Pardinho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1327A

Página 8 de 16

PLANO DE EXPANSÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL NA CIDADE DE PARDINHO: PROBLEMATIZAÇÕES E PROPOSTAS

Mediante a expansão de novas construções de casas habitacionais em Pardinho, acumulada com a vinda do Conjunto Habitacional Osvaldo Correa, bem como os loteamentos Jd. Carolina e São João I e II, a Diretoria Municipal de Educação têm acolhido esses cidadãos que buscam este órgão para requerer a inclusão de seus filhos (as) no cadastro geral, manifestando interesse em receber atendimento pela Rede Municipal de Ensino na Educação Infantil.

O maior fluxo de procura de interessados tem-se direcionado ao público-alvo pertencente à faixa-etária da educação infantil, que compreende crianças com idade de 6 meses a 05 anos.

Por meio dessa demanda manifesta, a Diretoria Municipal de Educação, junto da Administração Municipal, traçou o **PLANO DE EXPANSÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL**, com ações e estratégias de curto, médio e longo prazo a depender de alguns fatores, tais como os recursos financeiros, recursos humanos de mãos de obra especializadas e questões relacionadas à infraestrutura das instalações prediais públicas.

No momento não há lista de espera expressiva, no entanto de acordo com o número de nascidos a cada ano e a quantidade de novas matrículas que recebemos, prevemos que a falta de vagas em creches será um desafio em breve.

Um dos maiores enfrentamentos dentro da educação brasileira é conseguir efetivar o direito à educação, desde a educação básica nas idades não obrigatórias. Como gestores, devemos ter um planejamento estratégico de ações para acompanhar o processo educacional e suas demandas.

O atendimento à Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino é realizado atualmente por 03 (três) Instituições, das quais 2 (duas) ofertam o ensino em tempo integral e uma em tempo parcial. Vale ressaltar que duas delas ocupam um único prédio.

Para se pensar em um plano de expansão, foi necessário fazer um levantamento da estimativa de vagas por faixas etárias. Ao fazer essa análise, constata-se que existem crianças na fila de espera em idade não obrigatória, mas as famílias possuem interesse e necessidade em matriculá-los.

A Diretoria Municipal de Educação reuniu todas as informações e dados referentes às quantidades de alunos que se encontram na lista de espera, levantamento de vagas disponíveis e uma breve pesquisa infra estrutural de possíveis salas de aulas disponíveis para atendimento de novos alunos em caso de aberturas de novas turmas.

O município de Pardinho, por meio desse levantamento, propõe um plano de expansão de vagas na Educação Infantil, visando atender a demanda manifesta por vagas, bem como previsão para próximos anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1327A

Página 9 de 16

Vale ressaltar que esses dados têm acentuado a nossa preocupação com relação aos direitos das crianças –em frequentar as Instituições de Ensino que atendem a Educação Infantil, no qual a maior inquietação refere-se à necessidade de garantir a expansão da oferta de vagas com qualidade, baseando-se no que é explicitado nos documentos oficiais do Ministério de Educação - MEC e nos indicadores de qualidade para educação infantil, ou seja, atender e garantir a permanência dessas crianças nas instituições de ensino.

A política de expansão precisa considerar os princípios de qualidade que a própria Diretoria Municipal de Educação vem construindo, junto com a Administração Municipal, ofertando ensino sistematizado e formação de profissionais qualificados para atender a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, até cinco anos de idade.

Em busca de traçar um plano efetivo com os primeiros dados em mãos é possível se pensar em metas de curto, médio e longo prazo.

Todavia, podemos ter dados quantitativos não identificados referente a população de crianças pertencentes à faixa etária escolar não obrigatória, pois há pais e/ou responsáveis que não desejam a inserção escolar nesse momento, enquanto ainda podem optar pela não matrícula da criança.

A fim de identificar a população que possuem filhos(as) em idade escolar não obrigatória, o município realiza, anualmente, um levantamento da população do município de Pardinho desta faixa etária, em parceria com a Diretoria Municipal de Saúde. A obtenção destes dados é de extrema valia para realimentar e monitorar o planejamento de expansão de vagas da Educação Infantil.

Mediante os dados que temos controle, a Administração Municipal tem planejado projetos de reformas de salas de aulas, ampliação das unidades existentes, solicitação de uma nova creche municipal (PAR4) e a conclusão da construção da creche-escola rural que atenderá as crianças do eixo Vale da Castelo.

Com essa ampliação, será possível atender a demanda, possibilitando atendimento as crianças que habitam nesse entorno.

O plano de ação de expansão de vagas será monitorado com realimentação a cada dois anos, apresentando o quadro geral de vagas existentes disponíveis e déficit de vagas por categoria de ensino.

Vale ressaltar que além desses monitoramentos quantitativos, teremos também atualização dos andamentos de obras e reformas, conforme for progredindo as tramitações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1327A

Página 10 de 16

INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PARDINHO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO
CRECHE MUNICIPAL JOSÉ MARTINI NETO	RUA JOAO MOREIRA DE LUCCIO, SN CDHU III
CRECHE MUNICIPAL LUIZA RODER ALVES	RUA VITORINO, 175, CENTRO
EMEI ROSITA PRESTES DA ROCHA	RUA VITORINO, 175, CENTRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARDINHO (CNPJ 46634150000158) em 02/12/2025 às 16:57:00 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8406-bd56-bccd-9063-c2>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1327A

Página 11 de 16

QUANTIDADE DE VAGAS/ LISTA DE ESPERA EM NOVEMBRO DE 2025

QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL
CRECHE MUNICIPAL JOSÉ MARTINI NETO	8	1	15	-	-	24
CRECHE MUNICIPAL LUIZA RODER ALVES	-	-	-	4	8	12
EMEI ROSITA PRESTES DA ROCHA	-	-	-	6	26	32
TOTAL						

LISTA DE ESPERA						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL
CRECHE MUNICIPAL JOSÉ MARTINI NETO	0	0	0	-	-	0
CRECHE MUNICIPAL LUIZA RODER ALVES	-	-	-	0	0	0
EMEI ROSITA PRESTES DA ROCHA	-	-	-	0	0	0
TOTAL						

IMPORTANTE: Os dados apresentados acima são referentes ao mês de novembro, no entanto há uma procura expressiva de vagas para o início do ano letivo, diminuindo significativamente a quantidade de vagas disponíveis e ocasionando lista de espera em algumas idades.

PLANO DE AÇÃO

- **Ampliação de Unidades:** Construção de duas salas na creche José Martini Neto e na EMEI Rosita Prestes de Rocha.
- **Contratação de profissionais:** Número de educadores compatível ao número de salas disponíveis.
- **Construção de Unidade:** Construção de nova creche e conclusão da construção da creche-escola rural que atenderá as crianças do eixo Vale da Castelo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1327A

Página 12 de 16

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esperamos que este *Plano de Expansão de Vagas da Educação Infantil* possa contribuir com as ações a serem executadas na Administração Municipal, por meio do órgão da Diretoria Municipal de Educação, a fim de ampliar o atendimento e o direito das crianças à educação, a partir da efetivação das matriculadas nas Instituições de Ensino.

Acreditamos que por meio de planejamento, monitoramento e execução de ações, conseguiremos definir projetos, procedimentos, metas e objetivos, visando prevenir problemas futuros.

Pardinho, 02 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

LARISSA CORULLI DA ROCHA CAMARGO ALMEI

Data: 02/12/2025 10:40:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Larissa Corulli da Rocha Camargo Almeida
Diretora Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1327A

Página 13 de 16



RESOLUÇÃO DME Nº 06 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

“Fixa datas e estabelece cronograma e diretrizes para o processo de atribuição de classes/aulas do ano letivo de 2026, do quadro docente efetivo e do Processo Seletivo do Magistério Público Municipal de Pardinho - SP.”

A Diretoria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, em cumprimento ao parágrafo 5º do Artigo 20, seção II da Lei 1292/2017, expedem as instruções a seguir, quanto ao Processo de Atribuição de Classes/aulas, para o ano letivo de 2026, bem como estabelecem critérios e definem prazos e procedimentos a serem rigorosamente observados na execução do processo anual de atribuição de classes e aulas para o quadro docente.

Art 1º. Deverão participar do processo de atribuição de aulas da Rede Municipal de Educação de Pardinho todos os professores efetivos e do Processo Seletivo do magistério público municipal para o ano letivo de 2026 - conjuntos definidos nos itens I e II do art. 2º capítulo I da lei 1292/2017.

Art.2º - O processo de atribuição classes/aulas, sua execução, coordenação e acompanhamento, estarão sob o apresentado no Edital nº 01, de 02 de dezembro de 2025.

Art. 3º - A atribuição de aulas e ou classes por procuração, somente se efetivará mediante a entrega de procuração do docente classificado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e a apresentação da identificação do procurador.

Art. 4º - A atribuição de aulas e/ou classes, se realizará nas dependências das escolas e da Diretoria Municipal de Educação, conforme endereços abaixo:

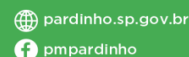
Creche Municipal José Martini Neto: Rua: Joao Moreira de Luccio, SN.
Cdh III, CEP: 18642-322, Pardinho, SP.

EMEI Rosita Prestes da Rocha: Rua: Vitorino, 175, centro - CEP: 18640-013,
Pardinho – SP.



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP



pardinho.sp.gov.br

[pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1327A

Página 14 de 16



EMEF Prefeito João Corulli: Avenida Euzebio da Rocha Camargo, 100, centro
- CEP: 18640-001 – Pardinho – SP

EMEF Professora Ernestina Nogueira César: Rua Jurumil Sartori, 255, Colina Azul - CEP: 18642-148 – Pardinho – SP.

Diretoria Municipal de Educação: Rua Aguinaldo Eburneo, 195, Jd Carolina
- CEP: 18642-320 – Pardinho – SP.

Art. 5º - A atribuição respeitará a ordem de classificação do professor, de acordo com sua pontuação. As salas/blocos de aulas serão apresentadas na íntegra para livre escolha de cada docente, em conformidade a sua pontuação/classificação e oferta.

Art. 6º - Todos os docentes pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal de Pardinho-SP e aqueles do Quadro da Secretaria de Estado da Educação afastados junto ao município através da Ação Parceria Estado/Município para atendimento do Ensino Fundamental, estão convocados a comparecerem ao local da atribuição conforme cronograma abaixo.

I. **17/12/2025 – Início às 8h:** Docentes concursados admitidos em caráter permanente/efetivo por ordem de classificação, pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal de Pardinho – SP.

II. **17/12/2025 – Início às 9h:** Docentes concursados admitidos em caráter permanente/efetivo, pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal de Pardinho — SP — Campo de Atuação: **Professor de Educação Física e Arte (Diretoria de Educação)**

III. **17/12/2025 – Início às 11h30:** Docentes admitidos em caráter temporário pelo Processo seletivo nº 01/2025, pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal de Pardinho — SP — Campo de Atuação: **Professor de Educação Física, Arte e Educação Especial-AEE (Diretoria de Educação)**

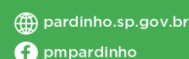
IV. **17/12/2025 – Início às 13h:** Docentes admitidos em caráter temporário através dos Processos Seletivos vigentes por ordem de classificação.

Art. 7º. Outras situações não previstas na presente Resolução, serão analisadas e decididas pela Diretoria Municipal de Educação.



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1327A

Página 15 de 16



Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Pardinho, 02 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

LARISSA CORULLI DA ROCHA CAMARGO ALMEID

Data: 02/12/2025 15:32:37-0300

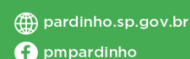
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Larissa Corulli da Rocha Camargo Almeida
Diretora Municipal de Educação



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP



pardinho.sp.gov.br

[pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1327A

Página 16 de 16

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 8308/2025

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª Iara Aparecida Corulli Bosco*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2023 a 14 de abril de 2024 a servidora Iara Aparecida Corulli Bosco, Cargo: Técnico de Enfermagem, Lotação: Setor Saúde, compreendendo as referidas férias entre os dias 02 a 21 de dezembro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 02 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8309/2025

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª. Tamiris Elen de Souza*

Cristiano Camargo Moreira, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 26 de junho de 2024 a 25 de junho de 2025 a servidora: Tamiris Elen de Souza, Cargo: Enfermeiro, Lotação: Setor Saúde, compreendendo as referidas férias entre os dias 02 a 21 de dezembro de 2025 e 10 dias de abono pecuniário.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 02 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8406-bd56-bccd-9063-c2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pardinho (SP), Edição nº 1327A, ano VII, veiculado em 02 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARDINHO (CNPJ 46634150000158) em 02/12/2025 às 16:57:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8406-bd56-bccd-9063-c2>